



ESTADO DA PARAÍBA  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
“COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO, TRIBUTAÇÃO E TRANSPARÊNCIA”

**PROJETO DE LEI N° 4.155/2025**

(Do Governo do Estado)

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2026 e dá outras providências.

<b>AUTOR:</b> DEPUTADO EDUARDO CARNEIRO		<b>PARTIDO</b> <b>SOLIDARIEDADE</b>
<b>EMENDA N°</b> <b>66</b>	<b>TIPO DE EMENDA</b> <b>AO ANEXO</b>	<b>DATA</b> <b>29/05/2025</b>
<b>ANEXO III – METAS E PRIORIDADES</b>		
<b>PODER/ÓRGÃO: V – PODER EXECUTIVO</b> – Secretaria de Estado do Turismo e Desenvolvimento Econômico		
<b>Meta/Prioridade:</b> Estimular o Turismo Rural e o Desenvolvimento econômico		
<b>Inclusão da Meta/Prioridade específica:</b> Fortalecer a Rota Turística do Brejo Paraibano.		
<b><u>JUSTIFICATIVA</u></b>		
<p>A Rota Turística do Brejo Paraibano explora a riqueza histórica e cultural, revelando as profundas raízes coloniais da região. Tem como objetivo colocar a região como o principal polo indutor do Turismo Rural na Paraíba, atuando na diversidade do segmento turístico daquela região como o turismo rural, agroturismo, turismo de base comunitária, gastronômico, de experiência e na economia criativa. Desse modo, a importância dessa Emenda, para que esse trabalho seja cada vez mais fortalecido, potencializando a economia gerando emprego e renda, principalmente impulsionando os pequenos negócios.</p>		
<b>Emendas Coletivas:</b> Comissão Permanente - Bancada Partidária - Bloco Parlamentar – 05 (cinco) Emendas. <b>Emendas Individuais:</b> Deputado Estadual – 40 (Quarenta) Emendas.		
<b>Assinatura do Autor:</b>  Eduardo Carneiro		